



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000220/12	09/04/2012 09:29:24	NUCLEO ITUIUTABA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00270635-6 / IDIMAR ARCELINO DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 468.488.006-00	
2.3 Endereço: AVENIDA 31 COM 24, 977		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITUIUTABA		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (34) 9968-3773		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00270635-6 / IDIMAR ARCELINO DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 468.488.006-00	
3.3 Endereço: AVENIDA 31 COM 24, 977		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITUIUTABA		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (34) 9968-3773		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Chacara e Pantano		4.2 Área Total (ha): 81,2366	
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 393		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 1
		4.8 Comarca: ITUIUTABA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 646.390	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.870.894	Fuso: 22K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			81,2366
Total			81,2366
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			35,6800
Infra-estrutura			1,4300
Pecuária			44,1266
Total			81,2366

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,2500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 2,4100
Outro: PASTAGEM				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		53,0000	un	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		43,2866	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		14,4800	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		53,0000	un	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		42,2866	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		12,4800	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				55,0666
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				12,4800
Outro - LIMPEZA E CORTE DE ARVORES IOLADAS EM PASTAGEM				42,5866
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	646.401	7.870.642
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	22K	646.401	7.870.642
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	646.406	7.871.382
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		PASTAGEM		55,0666
Total				55,0666
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			1.525,21	M3
MADEIRA BRANCA			40,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ATLAS DA BIODIVERSIDADE DE MG FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA A MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

CARACTERÍSTICA DA PROPRIEDADE

A propriedade esta inserida no BIOMA CERRADO de acordo com mapa do IBGE, faz parte da Microbacia do Rio Tijuco que deságua no Rio Paranaíba (Bacia Hidrográfica), a fazenda esta localizada na região do Chácara e Pântano situado na Fazenda Chácara e Pântano no município de Ituiutaba.

A propriedade apresenta topografia plana e parte com declividade variando até 15% constituída de latossolo vermelho de textura argilo-arenosa e arenosa, a atividade principal é a pecuária. O solo não possui pratica de conservação.

RESERVA LEGAL

A reserva legal será averbada em 2 glebas totalizando 16,95ha de vegetação nativa, sendo a RL=1 de 12,80 ha e a RL= 2 de 4,15 ha no próprio imóvel formada por vegetação que varia entre Cerrado de sucessão secundária e Cerradão .

PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A área de APP é formada pelo Córrego do Queixada e uma nascente sem denominação perfazendo um total de 6,73ha sendo 4,25ha de área nativa(área úmida, cerrado) e 2,48ha em pastagem e área utilizada para infra estrutura(linha de transmissão)

FLORA

A vegetação em sua maior parte é formada por Cerrado de sucessão secundária e a menor parte em Cerradão inseridas dentro do Bioma Cerrado, sendo 33,74ha de vegetação nativa, destes 2,31ha são constituídos de Cerrado as margens do cursos d'água e o restante 31,43ha varia entre Cerrado de sucessão secundária e a menor parte em Cerradão classificado na vistoria e confirmado de acordo com a classificação do ZEE.

As espécies vegetais mais comuns na fazenda são: Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Curatela americana (lixeira), Dipteryx alata (baru), Luehea sp (açoita cavalo), Zanthoxylum sp (mamica de porca), , Byrsonima spp (murici rosa, branco e amargo), Annona crassiflora (araticum), Tapirira guianensis (pau pombo), Matayba sp (cambota), Machaerium sp (jacarandá), Brosmium gaudichaudii (mama cadela), Dymorphandera mollis (faveiro), Myracrodurum urundueva (aroeira), Myrsine sp (pororoca) etc.

FAUNA

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

PARECER TECNICO

A área de 14,48 ha e a supressão de 53 arvore isolada requerida para supressão é composta de acordo com o inventário em vegetação característica de Cerrado de sucessão secundária. Em vistoria foi constatado que os 14,48 ha como Cerrado em sucessão secundaria e as 53 arvores isoladas em uma área de 42,5866ha condiz com a realidade do pleiteado pelo proprietário . De acordo com o inventário florestal analisado a área do levantamento fornece volume médio de 96,90 m³/ha, este valor alto para a fisionomia é explicado por haver indivíduos de classe diamétricas superiores que elevam o volume da parcela, apresentou erro de 7,78% na variável volume fornecendo intervalo de confiança de 79,16 a 114,64 m³/ha com média de 96,90 m³/ha incluindo árvores mortas e definiu que as espécies Myracrodurum urundueva, Curatela americana, são as espécies de maior importância de acordo com a estrutura horizontal da vegetação amostrada e apresentada no inventário. A espécie Qualea grandiflora, Xylopia aromática, Cordieira sessilis, Tapir guianensis, Mimosa caesalpinopiniifolia, Astronium nelsonrosae e mostraram valores significante em densidade absoluta que não foi retratado no valor de importância devido o valor baixo em área basal, mas mostrando a alta densidade de espécies características da fisionomia cerrado. A espécie Caryocar brasiliensis (pequi) e Tabebuia aurea (caraíba) não podem ser suprimidos durante a exploração deverão ser preservado por serem imunes de corte. Foram encontradas na área total do levantamento florestal 40 espécies que mostra significativa biodiversidade. O inventário esta de acordo com a Portaria 191/2005 e 172/2005 do IEF.

Portanto, considerando a função social da terra, a reserva legal, APP preservada parcialmente e a averbação de 2,0ha como compensatória a exploração, e por não haver restrições legais quanto a Legislação Estadual 14.309/02, 18.365/09 e Dec. 43.710/04 fica deferida a área de 12,48ha dos 14,48ha solicitados e as 53 arvore isolada requeridas para exploração são passíveis de intervenção.

Validade da DAIA e cumprimento das medidas mitigadoras: 12 meses.

Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo e bolsões, manutenção de estradas, conservação dos recursos hídricos e florestais, incorporação de resíduos no solo sem utilidade econômica oriundos da exploração e o isolamento da área de preservação permanente com cercas já que a atividade é pecuária e como medida compensatória o responsável devera averbar 2,0 ha de área nativa que será demarcada como remanescente no mapa e ainda cercar e isolar as áreas de Reserva Legal medidas estas que serão assegurada pelo TERMO DE COMPROMISSO assinado pelo proprietário e registrado em cartório. É proibido o corte de individuos como tabebuia sp (ipê amarelo), caryorar brasiliense(piqui), myracrodum urundueva (aroeira).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 9 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000220/12

Ref.: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca; corte de árvores isoladas em meio rural e limpeza de área com aproveitamento econômico de material lenhoso

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Idimar Arcelino da Silva, para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 14,4800 ha, corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas em meio rural e limpeza de área com aproveitamento econômico de material lenhoso em 43,2866 ha hectares na propriedade denominada "Fazenda Chácara e Pântano", localizada no município de Ituiutaba, conforme matrícula nº. 393, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

2 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de pecuária. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento, tendo em vista que o porte e o potencial poluidor são abaixo daqueles relacionados na referida Deliberação.

3 - Conforme documentos acostados ao processo, a propriedade objeto da intervenção ambiental possui área total matriculada de 81,2366 há, dos quais está em processo de averbação a reserva legal de 16,95 ha, em duas glebas de vegetação nativa, não inferior a 20% (vinte por cento) da propriedade.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com o Técnico Vistoriante, é passível de supressão uma área de 12,48 ha, dos 14,48 ha pleiteados, bem como é passível de deferimento o corte das 53 árvores isoladas, desde que cumpridas as medidas compensatórias listadas no final do relatório, bem como observadas as restrições legais quanto às espécies imunes de corte.

5 - Diante da obrigatoriedade de se obter o DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação, considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada, estando em processo de averbação.

7 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, de uma área de 12,48 ha e o corte de 53 árvores isoladas, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de 12 (doze) meses.

Observações:

As motosserra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão de Área de Preservação Permanente em somente 2,9766 ha na área de campo, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 13 de novembro de 2012

Felipe Fiochi Pena
Analista Ambiental do Núcleo Jurídico da SUPRAM TMAP

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FELIPE FIOCHI PENA TM - 115111

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 3 de dezembro de 2012